V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9422 — Leonard Green & Partners/Ares Management Corporation/Press Ganey Associates)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 225/04)

1. Em 28 de junho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Leonard Green & Partners, L.P. («LGP», Estados Unidos da América),

— Ares Management Corporation («Ares», Estados Unidos da América),

— Press Ganey Associates, Inc. («Press Ganey», Estados Unidos da América)

A LGP e a Ares adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Press Ganey.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— LGP: sociedade de investimento em participações privadas que investe principalmente em empresas que prestam serviços, nomeadamente serviços ao consumidor, às empresas e em matéria de cuidados de saúde, bem como ao setor do comércio retalhista e da distribuição e à indústria.

— Ares: gestor de ativos alternativos com interesses nos mercados de crédito, participações privadas e bens imobiliários.

— Press Ganey: oferece soluções em matéria de medição da experiência dos doentes, de análise de desempenho e aconselhamento estratégico a organizações que prestam cuidados de saúde em toda a cadeia de cuidados, principalmente nos Estados Unidos da América.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9422 — Leonard Green & Partners/Ares Management Corporation/Press Ganey Associates

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË